

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 83.142.700/0001-45 Fone 55 3281 2351 — Rua Vitorino, 438 • CEP 96.570-000 — Caçapava do Sul

LEI Nº. 3773, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 690.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, na seguinte funcional programática:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL
16.01.09.302.0065.2.200 — MANUT. DA SAÚDE E ASSIST. AO SERVIDOR
(1251) 3.3.90.39 — Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica — R\$ 690.000,00
Recurso 1500 — FASM

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 690.000,00 no recurso 1500 — FASM, nas contas corrente/aplicação 6000063-1, 6000137-9, 60000006-2 e 8231-2 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º — O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas com assistência à saúde do servidor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**O t o a r i n
P r e f e i t o**

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

Cláudia Lopes
Secretária Geral
Matrícula 477898-7